

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO

Nº 07/2016

(Água mineral – Subseção de Crateús)

AVISO

*Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.*

*DÚVIDAS? (85) 3521-2715*

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016

A **UNIÃO** através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 111, de 05 de dezembro de 2016, da Dra. **RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**, Diretora da Secretaria Administrativa, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, na sua forma PRESENCIAL para aquisição de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrações plásticas de 20 litros, conforme o anexo I deste Edital. Os documentos de credenciamento (envelope 1), a proposta de preços (envelope 2), a documentação de habilitação (envelope 3) e, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, a declaração de enquadramento na LC n.º 123/2006 deverão ser entregues na Subseção Judiciária de Crateús, localizada na Av. Sargento Hermínio s/n, BR-226, Km 0, Venâncios, Crateús-CE, e/ou em outro endereço, naquele município, **às 14h do dia 19 de dezembro de 2016**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, tendo em vista o que consta no PA nº **2566/2016**.

São partes integrantes deste edital:

**ANEXO I – Termo de Referência, e seus Anexos: A (planilha de quantitativo e formação de preços) e B (Preço de Referência);**

**ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;**

**ANEXO III – Modelo de Declaração - art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;**

**ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação;**

**ANEXO V – Declaração de enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte;**

**ANEXO VI – Minuta do Contrato**

### 1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** O objeto do presente certame é a aquisição de água mineral natural, sem gás, durante o ano de 2017, para a Subseção Judiciária de Crateús, conforme quantitativo a seguir estimado:

Item	Descrição	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada Anual
01	Água mineral natural (sem adição de sais) em garrações de 20 litros.	100	1.200

### 2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto da licitação.

**2.2.** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

**2.2.1.** as empresas:

- a) reunidas em consórcio;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- e) suspensas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará;
- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

**2.2.2.** pessoas físicas; e

**2.2.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

**2.2.4.** conforme decisão do Conselho Nacional de Justiça na Consulta 0001199-62.2015.2.00.0000:

a) É vedada a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de todos os respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidores investidos em cargo de direção e de assessoramento, a teor do art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ n. 7;

b) É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação (pregão eletrônico, tomada de preço, concorrência pública etc.), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

c) A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

d) É permitida a contratação, por meio de regular procedimento licitatório em que se permita a livre concorrência (a exemplo do pregão, tomada de preços e concorrência pública), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como escrivães, diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;

e) Nada obsta que o tribunal vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

---

### **3.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

**3.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**3.1.1.** - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do **Pregão**;

**3.1.2.** - Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do **Pregão**;

**3.1.3.** - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

**3.1.4.** - Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**3.1.5.** - Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

---

### **4.0 – DA PUBLICIDADE.**

**4.1.** O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, e em meio eletrônico (Internet) – no endereço <http://www.jfce.jus.br> – onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

---

## 5.0 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

---

**5.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para (85) 3521-2625, ou por meio eletrônico, via *Internet* - no endereço [pregoeiro@jfce.jus.br](mailto:pregoeiro@jfce.jus.br).

**5.2.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, **mediante registro da petição impugnatória no SERAPA**, 6º andar do Edifício Raul Barbosa.

**5.2.1.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

**5.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

**5.4.** Reserva-se à Justiça Federal do Ceará a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

---

## 6.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

---

**6.1.** O critério de aceitabilidade dos preços é unitário, somente serão aceitos quando não superiores aos estimado no preço de referência, o que será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação;

**6.2.** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;

**6.2.1.** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

---

## 7.0 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À L.C. 123/2006

---

**7.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração em separado **ou** junto aos documentos de credenciamento, **ou**, ainda, junto à proposta de preços, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo constante do **Anexo V deste Edital** (art. 11, Decreto N.º 6.204, de 5 de setembro de 2007);

**7.2.** A não entrega da Declaração referida no subitem 7.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

**7.3.** Caso seja apresentada a declaração a que se refere o item 7.1 somente junto a documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (arts. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

---

## 8.0 – DO CREDENCIAMENTO

---

**8.1.** O envelope deverá:

**8.1.1.** ser apresentado lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

---

“Ao pregoeiro da  
Justiça Federal do Ceará  
Pregão n.º \_\_\_/\_\_\_\_  
Envelope 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.  
(razão social ou nome comercial da licitante e endereço)”

---

**8.2.** No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, o envelope de credenciamento deverá conter os seguintes documentos:

a) Procuração particular ou carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal do licitante, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na hipótese de representação por meio de preposto. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo anexo a este edital;

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, exceto para as licitantes que se enquadrem no **subitem 7.1**, desde que obedecidas as condições legais.

c) Cópia da cédula de identidade ou equivalente do representante de licitante presente à sessão, devendo ser comprovada através da comparação com a cédula original.

**8.3.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório;

**8.4.** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedado a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

**8.5.** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, não **inviabilizará a participação** da(s) licitante(s) no certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

**8.6.** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

---

## 9.0 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

---

**9.1.** A proposta de preço deverá:

**9.1.1.** Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

---

**“Ao pregoeiro da  
Justiça Federal do Ceará  
Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
(razão social ou nome comercial da licitante e endereço)”**

---

**9.1.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:**

a) Estar datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em português;

b) Conter a descrição detalhada **do item cotado e respectivo preço unitário na forma do Anexo B do Termo de Referência**, em moeda corrente nacional; e

c) Estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada**.

**9.2.** Os preços apresentados devem:

a) refletir os de mercado no momento;

b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros, etc.; e

c) ser irrevogáveis durante a validade da proposta.

**9.3.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura;

**9.4.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

**9.5.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na **desclassificação** da licitante.

---

## **10.0 – DA HABILITAÇÃO**

---

**10.1.** A documentação de habilitação deverá:

**10.1.1.** Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

---

**“Ao pregoeiro da  
Justiça Federal do Ceará  
Pregão n° \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Envelope 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(razão social ou nome comercial da licitante e endereço)”**

---

**10.1.2.** Constar do seguinte:

a) **Da Habilitação Jurídica:**

a.1) Registro comercial, em caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

a.2) Comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas.

b) **Da Regularidade Fiscal:**

**b.1.** Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

**b.2.** Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais, Dívida Ativa e Contribuições Previdenciárias**);

**b.3.** Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços**, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

**b.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da empresa licitante correspondente;

**b.5)** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**b.6)** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC n.º 123, de 2006, com vista à contratação.

b.6.1) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo contrato, ou revogar a licitação.

c) **Da Regularidade Trabalhista**

c.1) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, que pode ser obtida em [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

d) **Da Qualificação Econômico-Financeira:**

d.1) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

e) **Declaração**, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

**10.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório;

**10.3.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

**10.3.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**10.3.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**10.3.3.** se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**10.3.4.** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

---

## **11.0 – DO PROCEDIMENTO.**

---

**11.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação e dos envelopes especificados nos itens 7.0, 8.0, 9.0 e 10.0, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal, se for o caso, possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Depois da hora marcada, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

**11.2.** Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, os documentos e envelopes acima referidos;

**11.3.** O pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de credenciamento e, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, receberá a declaração de enquadramento na LC n.º 123/2006 dos participantes, que estando conforme as exigências do ato convocatório serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços. As



licitantes, os interessados ou seus representantes legais descredenciados ficarão automaticamente impedidos de se pronunciarem ou de participarem, a não ser como ouvintes, das fases seguintes do certame licitatório.

**11.4.** Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, onde será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

**11.5.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**11.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**11.7.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

**11.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**11.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**11.9.1.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC n.º 123, de 2006; não havendo empresas que se enquadrem no **subitem 7.1**, nessa situação, o pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93.

**11.9.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.9.2.** Para efeito do disposto no subitem **11.9.1** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.9.1.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.9.3.** O disposto no subitem **11.9.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.9.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 11.9.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



- 11.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 11.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja a manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro;
- 11.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior;
- 11.14.** Nas situações previstas nos subitens 11.9, 11.10 e 11.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 11.15.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;
- 11.16.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 11.17.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.18.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
- 11.19.** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 11.20.** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 10 (dez) dias úteis da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;
- 11.21.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

---

## **12.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

- 12.1.** Esta licitação é do tipo menor preço, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;
- 12.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;
- 12.3.** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 12.4.** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.
- 12.5.** O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

---

## **13.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

---

- 13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;
- 13.2.** O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua

decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

**13.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a aquisição;

**13.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.

---

#### **14.0 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

---

**14.1.** A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo de Referência será fiscalizada por servidor, doravante denominado Fiscalização, devidamente nomeado, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SJ/CE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

**14.2.** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

**14.2.1.** Verificar a conformidade do produto fornecido com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do produto;

**14.2.2.** Encaminhar à Secretaria Administrativa o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada;

**14.2.3.** Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

**14.2.4.** Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo do produto, indicando as ocorrências de indisponibilidade do produto contratado;

**14.2.5.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

**14.2.6.** Ficará facultada ao gestor do contrato a fiscalização das entregas a serem executadas, com a verificação direta da qualidade do produto e embalagens fornecidas pela Contratada em qualquer etapa do cronograma estabelecido, podendo sugerir que seja susinado o contrato de fornecimento ou solicitar a substituição do produto, que não esteja de acordo com as normas estipuladas nesta Especificação, recaindo o ônus sobre a Contratada.

---

#### **15.0 – DO PAGAMENTO**

---

**15.1.** A Justiça Federal do Ceará pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

**15.2.** A despesa decorrente da presente licitação, classificada no Programa de Trabalho Julgamento de Causa (02.061.0569.4257.0001), no elemento 3390.30;

**15.3.** Todas as demais disposições referentes ao pagamento e ao recebimento definitivo são aquelas elencadas na Minuta do instrumento contratual, Anexo VII, que integra o presente Edital

---

#### **16.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**16.1.** Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão;
- c) comportar-se de modo inidôneo;

- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

**16.2.** Além da sanção prevista no item 16.1, a licitante está sujeita às seguintes penalidades:

**a) advertência;**

**b)** multa de 10% (dez por cento), caso não compareça para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**c)** suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com este órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese prevista na alínea anterior (cumulativamente);

**16.3.** A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**16.4.** As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos.

**16.5. As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento contratual, Anexo VI, que integra o presente Edital.**

---

## **17.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**17.1.** O número do C.N.P.J. da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará é **05.424.487/0001-53**;

**17.2.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**17.3.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, autoridade máxima do Órgão.

**17.5.** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**17.6.** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**17.7.** O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.8.** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes;

**17.9.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

**17.10.** Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância do CONTRATANTE, não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade sua para outrem;

**17.11.** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (85) 3521-2715 ou fax (85) 3521-2625, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min às 17h00min.

Crateús, 05 de dezembro de 2016

ISLAN DAYMON RODRIGUES  
Pregoeiro

## ANEXO I DO EDITAL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ  
SUBSEÇÃO DE CRATEÚS  
22ª VARA

### PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando-se o disposto na Lei nº. **8.666/93** de **21/06/93**, inclusive quanto ao princípio da padronização, apresento a seguir as diretrizes básicas que servirão de referência para o futuro contrato relativo à aquisição **de água mineral natural sem gás**, acondicionada em garrações de 20 litros, para a Justiça Federal no Ceará, **Subseção de Crateús**, contendo elementos capazes de propiciar à Administração a avaliação da respectiva despesa, considerando as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e, consoante preços praticados no mercado conforme pesquisa anexa.

#### 1.0 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência destina-se à aquisição de água mineral natural, **sem gás e sem adição de sais**, a qual será utilizada para consumo interno da CONTRATANTE, especificamente para a Subseção Judiciária de Crateús, localizada na Av. Sargento Hermínio, s/n, BR-226, Km, Venâncios - Crateús-CE, e/ou em outro endereço, no município de Crateús, que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, conforme quantitativo a seguir estimado.

#### 2.0 -DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa ao atendimento das demandas advindas desta Unidade, **para o ano de 2017**, no que concerne ao consumo interno do item descrito abaixo.

#### 3.0– DA QUANTIDADE ESTIMADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL
01	Água mineral natural (sem adição de sais) em garrações de 20 litros.	100	1.200

#### **4.0- DO FORNECIMENTO**

**4.1-** O fornecimento contratado será realizado conforme quantidades estimadas e características indicadas abaixo, cujas entregas deverão ser efetuadas no endereço indicado no **item 1.0** deste Termo de Referência;

**4.2 -** O fornecimento da água mineral será efetivado de forma parcelada, conforme a demanda da CONTRATANTE, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, mediante substituição de garrafas vazias, com capacidade para 20 litros, existentes nas dependências da CONTRATANTE, por garrafas com água mineral sem gás, de igual tipo e capacidade;

**4.3 -** A CONTRATADA realizará o fornecimento na forma definida no **subitem anterior**, de segunda a sexta-feira, mediante solicitação, via telefone ou fax, da CONTRATANTE. Na hipótese de uma necessidade extraordinária ocasionada por uma maior demanda de consumo, a CONTRATANTE solicitará o fornecimento de água mineral através dos mesmos meios de comunicação; neste caso, a Contratada deverá atender à solicitação no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação.

#### **5.0- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes que vierem a integrar a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências constantes nos itens seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas constantes nos demais itens deste Termo de Referência.

##### **5.1-A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á A:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa fornecer o material dentro das normas do Contrato a ser firmado;
- b) Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, através de Setor indicado para este fim;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

##### **5.2 - A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á A:**

- a) Entregar, de forma parcelada, conforme solicitação da contratante, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, garrafas de 20 litros de água mineral sem gás em vasilhames devidamente higienizados e lacrados, conforme regras estabelecidas no **item 3.0** deste Projeto Básico;

- b) Prover as condições que possibilitem o início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;
- c) Efetivar o fornecimento, na hipótese de uma necessidade extraordinária ocasionada por uma maior demanda de consumo, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da solicitação da CONTRATANTE por meio de comunicação telefônica ou via fax;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus prepostos ou empregados na execução do objeto deste Projeto Básico;
- e) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência, à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados;
- f) Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, quando da execução do contrato;
- g) Apresentar, a cada trimestre, durante a vigência do contrato, resultado de **análise bacteriológica e físico-química** dos produtos ofertados, efetuada por, no mínimo, dois laboratórios nos últimos 60 (sessenta) dias. O laudo trimestral deverá ser apresentado junto com a fatura do mês;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;
- i) Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para execução do fornecimento;
- j) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- l) Substituir, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, os vasilhames que vierem a apresentar quaisquer defeitos, sem ônus para Contratante;
- m) Devolver, ao final do contrato, os vasilhames de propriedade da Contratante;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho do fornecimento objeto deste **Termo de Referência**, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

## **6.0 – DO VALOR DA DESPESA**

Levando-se em conta a pesquisa de preços realizada por esta supervisão, conforme planilha em anexo e tomando-se por base o valor médio de mercado, a despesa mensal referente ao objeto supracitado está estimada em R\$ 650,00 (seiscentos e



cinquenta reais) mensais e R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) anual, com elemento de despesa 33.90.30, ou o equivalente na época da realização da despesa.

## **7.0 - DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado através de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil após apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da empresa;
- c) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) A CONTRATADA poderá ter direito ao recebimento da compensação financeira retida caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos que comprovem a regularidade fiscal, bem como o laudo de análise bacteriológica e físico-químico do produto ofertado e ainda não cumprir o cronograma de fornecimento estabelecido no Contrato.

## **8.0 - DA VALIDADE DO CONTRATO**

O contrato ora proposto valerá até o dia **31 de dezembro de 2017**, iniciando-se no referido ano, a partir da data de sua assinatura.

## **9.0 - DAS PENALIDADES**

- 9.1** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções da Lei nº. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;
- 9.2** - Estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, ou no presente contrato;
- 9.3** - Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, devido à inexecução parcial pela demora no fornecimento do objeto;
- 9.4** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item empenhado, devido ao não fornecimento do objeto conforme as especificações do edital, bem como penalidade de advertência e rescisão contratual;
- 9.5** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pelo não fornecimento do objeto, além da penalidade de advertência;
- 9.6** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho, no prazo de 05(cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida;
- 9.7** - As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº. 6.830/80), com todos os seus encargos;



**9.8** - Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa;

**9.9**- A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

**9.10**- Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei Nº. 8.666/93, no que couber.

Crateús CE, 05 de outubro de 2016.

TÂNIA MARIA CHAGAS OLIVEIRA  
Supervisora de Apoio Administrativo da 22ª Vara Federal - Subseção de Crateús-CE

**ANEXO B DO EDITAL**

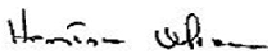
**SETOR DE COMPRAS**

P.A 2531/2016

**PREÇOS DE REFERÊNCIA**

Item	Und	Quant/mês	Descrição do Bem/Serviço	Preço de Referência Unitário	Preço de Referência Total Mensal
1	und	100	Água mineral natural (sem adição de sais) acondicionada em garrações de 20 litros, conforme termo de referência.	R\$ 6,00	R\$ 600,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>R\$ 7.200,00</b>

Fortaleza, 8 de novembro de 2016



Herminia Lúcia Santos de Oliveira  
**Setor de Compras**

## ANEXO II DO EDITAL

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao  
Pregoeiro da Justiça Federal do Ceará  
\_\_\_\_\_ (Município/UF)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, retirar Nota de Empenho e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO III DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**DECLARAMOS**, não possuir em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

---

Assinatura e carimbo

**ANEXO IV DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos Impeditivos que obstaculizem a habilitação no Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº \_\_\_\_\_

## ANEXO V DO EDITAL

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade n.º **[xxxx]**, inscrito no CPF sob o n.º **[xxxx]**, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

## ANEXO VI DO EDITAL

### MINUTA CONTRATO Nº XX/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA....., COMO CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 2566/2016.

Aos .....dias do mês de ..... do ano de 2017 (dois mil e dezessete), de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ nº 05424487/0001-53, com sede instalada no Edifício Raul Barbosa, s/n, Praça Murilo Borges, Centro, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ**, residente e domiciliada nesta Capital, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço na ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. ....**, CPF Nº ....., no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato de fornecimento de água mineral sem gás, nos termos do Pregão Presencial nº XX/2016, da Lei nº 10.520/02, e da Lei nº 8.666/93, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água mineral para a Contratante, para atender ao consumo da Subseção Judiciária de Crateús, conforme as especificações a seguir:

ITEM	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	Garrafão (20 litros)	Até 100 (mês)	<b>a) Produto:</b> água mineral natural, sem gás e sem adição de sais, própria para consumo humano; <b>b) Marca:</b> ..... <b>c) Unidade de Fornecimento:</b> garrafão de polipropileno, contendo 20 litros, com tampa de pressão e lacre de inviolabilidade intacto, com validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega, vasilhame (retornável), que deverão estar de acordo com o Decreto nº. 3029 de 16/04/99 e com a Resolução RDC nº. 54, de 15/06/2000. <b>d)</b> Os recipientes deverão atender às exigências dos parâmetros estabelecidos para garrafão retornável e para tampa plástica do garrafão de acordo com as Normas NBR 14.222 e 14.328 da ABNT. <b>e) Características Adicionais:</b> produto em conformidade com a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, naquilo que não o contrarie: O Edital do Pregão Presencial nº xx/2016 e seus anexos e a Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



À execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1.** O fornecimento contratado será realizado conforme quantidades estimadas e características indicadas abaixo, cujas entregas deverão ser efetuadas no endereço a seguir: Av. Sargento Hermínio, s/n, BR – 226, KM 0, Venâncios, Crateús – CE, e/ou outro endereço no Município de Crateús que venha a ser determinado pela Contratante;

**4.2.** O fornecimento da água mineral será efetivado de forma parcelada, conforme a demanda da CONTRATANTE, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, mediante substituição de garrações vazios, com capacidade para 20 litros, existentes nas dependências da CONTRATANTE, por garrações com água mineral sem gás, de igual tipo e capacidade;

**4.3.** A CONTRATADA realizará o fornecimento na forma definida no **subitem anterior**, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 18h00, mediante solicitação, via telefone ou fax, da CONTRATANTE. Na hipótese de uma necessidade extraordinária ocasionada por uma maior demanda de consumo, a CONTRATANTE solicitará o fornecimento de água mineral através dos mesmos meios de comunicação; neste caso, a Contratada deverá atender à solicitação no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes que vierem a integrar a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências constantes nos itens seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas constantes nos demais itens deste contrato.

##### **5.1- A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á A:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa fornecer o material dentro das normas do Contrato a ser firmado;
- b) **Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;**
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, através de Setor indicado para este fim;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

##### **5.2 - A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á A:**

- a) Entregar, de forma parcelada, conforme solicitação da contratante, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, garrações de 20 litros de água mineral sem gás em vasilhames devidamente higienizados e lacrados, conforme regras estabelecidas nas **cláusulas primeira e quarta** deste contrato;
- b) Prover as condições que possibilitem o início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;
- c) **Efetivar o fornecimento, na hipótese de uma necessidade extraordinária ocasionada por uma maior demanda de consumo, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da solicitação da CONTRATANTE por meio de comunicação telefônica ou via fax;**
- d) **Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus prepostos ou empregados na execução do objeto deste contrato;**
- e) **Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência, à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados;**
- f) **Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, quando da execução do contrato;**
- g) **Apresentar, a cada trimestre, durante a vigência do contrato, resultado de análise bacteriológica e físico-química dos produtos ofertados, efetuada por, no mínimo, dois laboratórios nos últimos 60 (sessenta) dias. O laudo trimestral deverá ser apresentado junto com a fatura do mês;**
- h) **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;**

- i) Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para execução do fornecimento;
- j) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- l) Substituir, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, os vasilhames que vierem a apresentar quaisquer defeitos, sem ônus para Contratante;
- m) Devolver, ao final do contrato, os vasilhames de propriedade da Contratante;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho do fornecimento objeto deste contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O preço do garrafão de água mineral natural, sem gás, é de R\$ ....., sendo irrevogável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento federal de 2017 no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 (Julgamento de Causas) e elemento de despesa 3390.30, Nota de Empenho nº ....., de .....

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em conta corrente bancária a ser indicada pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação das notas fiscais, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

**8.2.** O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade do fornecimento pelo setor responsável, de acordo com as exigências contratuais.

**8.3.** A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

**8.4 – A CONTRATANTE** deverá exigir da **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, a comprovação de regularidade fiscal a seguir:

**a)** junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**b)** regularidade quanto aos tributos federais, às contribuições sociais (INSS) e quanto a Dívida Ativa da União, através de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**c)** regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual e Municipal;

**d)** comprovação de regularidade de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**8.5.** A Contratada deverá ter sua compensação financeira retida, caso concorra de alguma forma para o atraso do pagamento, como por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos que comprovem a regularidade fiscal bem como o laudo de análise bacteriológica e físico-químico do produtos ofertado e, ainda, não cumprir o cronograma de fornecimento estabelecido no Contrato.

**8.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e salvo por insuficiência de recursos orçamentários, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Justiça Federal no Ceará**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento)

**8.7.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA NONA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

**9.1** - Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº. 9430/96, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº. 480 de 15/12/2004 e nº. 539 de 25/04/2005; Lei nº. 8.212/91 com suas alterações e regulamentações; e Lei Complementar nº. 116 de 31/07/2003 combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços.

**9.2** – A **CONTRATADA**, em caso de enquadramento nas hipóteses de não retenção constante do art. 3, bem como amparada por medida judicial na forma do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções da Lei nº. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

**10.2** - Estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, ou no presente contrato;

**10.3** - Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, devido à inexecução parcial pela demora no fornecimento do objeto;

**10.4** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item empenhado, devido ao não fornecimento do objeto conforme as especificações do edital, bem como penalidade de advertência e rescisão contratual;

**10.5** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pelo não fornecimento do objeto, além da penalidade de advertência;

**10.5** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pelo não fornecimento do objeto, além da penalidade de advertência;

**10.6** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho, no prazo de 05(cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida;

**10.7** - As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº. 6.830/80), com todos os seus encargos;

**10.8** - Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da **CONTRATADA** à penalidade de multa;

**10.9**- A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

**10.10**- Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei Nº. 8.666/93, no que couber.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá início a partir de sua assinatura e findará em 31/12/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a contratante poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações.

**12.2.** Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Justiça Federal os direitos previstos no artigo 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Está eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir as questões derivadas do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Fortaleza, de .... de 2017

**BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ**

Juiz Federal Diretor do Foro

Representante Legal Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: